



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE NOVEMBRO DE 1.980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar com CARNELO SANTALUCIA, os lotes 13 e 14 da quadra 13, do loteamento Florestinha, pelo lote 76 da Rua Expedicionários da Pátria, nos Termos do Processo Administrativo nº 6.580/79.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 25 DE NOVEMBRO DE 1980


JOSE BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito Municipal